Câmara Municipal do Natal
Gabinete da Vereadora Ana Paula
Rua Jundiaí, 546, Tirol | Tel. (84) 3232.8828

EMENDA MODIFICATIVA, SUPRESSIVA E DE REDAÇÃO AO PLC Nº 009/2021

Emenda modificativa, supressiva e de redação ao Art 31, do Projeto de Lei Complementar nº 009/2021, que "Dispõe sobre o Plano Diretor de Natal, e dá outras providências."

Modifica e Suprime parágrafo, do Art. 31 (exceto o caput), do Projeto de Lei Complementar em epígrafe:

Art. 31 (...)

Parágrafo 1º - Os novos desmembramentos e remembramentos que resultem em área superior a 300m² (trezentos metros quadrados), ficam liberados do limite áreas para equipamentos públicos e habitação de interesse social, com limitação de renda de até 03 (três) salários mínimos, desde que sejam executadas nos espaços subutilizados e vazios urbanos, de modo a favorecer os habitantes originários da AEIS.

Parágrafo 2º - SUPRIMIR

I - Nos vazios urbanos situados nas AEIS 1, com áreas superiores a 400m2 (quatrocentos metros quadrados), serão permitidas construções de Habitação de Interesse Social - HIS, de até 3 (três) salários mínimos, com gabarito de até 7,5 m (sete metros e meio) e coeficiente de aproveitamento máximo de 1,2 (um vírgula dois).

Natal/RN, 29 de novembro de 2021

Ana Paula
Vereadora - PL

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho.
Natal/RN, 21 de novembro de 2021.

Câmara Municipal do Natal
Gabinete da Vereadora Ana Paula
Rua Jundiaí, 546, Tirol | Tel. (84) 3232.8828

JUSTIFICATIVA

Prezados senhores e senhoras, é de fundamental importância que as modificações propostas no Art 31, que trata da altura de gabarito e coeficiente de aproveitamento máximo sejam repensadas.

A Área Especial de Interesse Social engloba o bairro de Mãe Luiza. Sabemos que a constituição do solo e processos morfológicos impactam diretamente as modificações com relação à construção, pois se trata de uma área de duna e sua proteção é resguardada no Plano Diretor vigente de 2007, bem como no Código Florestal Brasileiro (Lei 12.651/2012).

As dunas são protegidas e enquadradas como Áreas de Preservação Permanente (APP), mesmo que apresentem ou não cobertura vegetal. Em especial a AEIS de Mãe Luiza possui aspectos que limitam a estruturação, devendo antes serem regulamentadas e submetidas a minuciosos estudos de mapeamento, para propiciar aos moradores e ao meio ambiente, modificações harmoniosas.

Para além disso, mesmo após a criação do Plano Municipal de Redução de Riscos (PMRR), cujo embasamento remete a um plano nacional de controle de enfrentamento dos diferentes processos e graus de riscos existentes, a AEIS não recebeu regulamentação adequada para suas especificidades. Por isso, as modificações sugeridas no artigo 31 do presente Plano, resguardam a população residente de futuros riscos, sendo assim a elevação do gabarito e coeficiente de aproveitamento máximo propostos, podem causar prejuízo sócio-ambiental.

Nesses termos, requeiro aos meus pares a aprovação desta emenda parlamentar, pelos motivos já elencados.

Ana Paula
Vereadora - PL

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho.
Natal/RN, 21 de novembro de 2021.